



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

CÉLIO  
HORST  
WALDRAFF  
21/06/2024  
TRT9

## Vetor: Comitê de Governança e Estratégia (CGE) (Nº 283737)

### ATO Presidência 192/2024 (ID 11004842)

#### ATO Presidência 192/2024:

#### ATO Presidência nº 192, de 19 de junho de 2024

*Altera o ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o **Comitê de Governança e Estratégia (CGE)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### CONSIDERANDO:

- o ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região, com suas alterações dadas pelo ATO Presidência nº 139, de 24 de abril de 2024;
- as alterações promovidas pelos ATOS nº 296, de 25 de outubro de 2023, nº 90 de 04 de abril de 2024 e nº 142, de 26 de abril de 2024, relativos à criação e adequações da estrutura da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- os termos do Despacho SGP (ID 10902271); e
- a Política Presidência nº 64, de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região, especialmente no que se refere à alteração dos colegiados existentes,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º do ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, com suas alterações dadas pelo ATO Presidência nº 139, de 24 de abril de 2024, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 2º O Comitê de Governança e Estratégia (CGE) será composto conforme a seguir, todos(as) com direito a voto:*

*I - Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;*

*II - Magistrado(a) Gestor(a) de Metas, que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;*

*III - Desembargador(a) Vice-Presidente;*

*IV - Desembargador(a) Corregedor(a);*

*V - Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial;*

*VI - Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ);*

*VII - Coordenador(a) do Comitê de TIC (CTIC);*

*VIII - Coordenador(a) do Comitê de Pessoas (CP);*

*IX - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 1º Grau (COFPG);*

*X - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 2º Grau (COFSG);*

*XI - Assessor(a) da Assessoria de Comunicação (ASCOM);*

*XII - Coordenador(a) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS);*

*XIII - Secretário(a) da Secretaria Geral da Presidência (SGP);*

*XIV - Secretário(a) da Secretaria Geral Geral Judiciária (SGJ);*

*XV - Diretor(a)-Geral (DG);*

*XVI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);*

*XVII - Diretor(a) da Secretaria de Auditoria Interna (AUDINT);*

*XVIII - Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);*



*XIX - um(a) Magistrado (a) do 1º Grau de jurisdição eleito(a) por seus pares, com base em lista de inscrição;*

*XX - um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho eleito(a) pelos (as) servidores (as) lotados (as) em Varas do Trabalho , com base em lista de inscrição; e*

*XXI - um(a) Assessor(a) de Gabinete de Desembargador eleito(a) pelos (as) servidores (as) lotados (as) em Gabinetes de Desembargadores, com base em lista de inscrição".*



**Art. 2º** Alterar o artigo 6º do ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 6º Para instalar-se reunião do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), será exigido quórum de 11 (onze) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."*

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

